



**EDITAL DE CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE
ERRATA**

a) No item 2, I, onde se lê:

Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;

Leia-se:

Inclusão: priorizando as políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;

b) No item 4 onde se lê:

O princípio da regionalização na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:

Leia-se:

O princípio da regionalização será aplicado nas propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

c) No item 5 onde se lê:

As políticas sociais induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos indicados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

Leia-se:

As políticas sociais induzirão a classificação dos proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação máxima dos critérios descrita no item 27.

d) Na tabela do Item 5 onde se lê:

PERCENTUAL DE VAGAS

Leia-se:

PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA

e) Exclua-se o item 5.1

Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixa de valor, conforme **item 8 e 27**.



f) Exclua-se o item 5.3

O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no item 5, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

g) No item 6.3 onde se lê:

Microempreendedores/as Individuais (MEI) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

Leia-se:

Microempreendedores/as Individuais (MEI) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital, que comprovem funcionamento e atuação há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco.

h) No item 10, onde se lê:

Fica garantida neste edital a aprovação de propostas nos percentuais de: 5,1% para os segmentos de Audiovisual, Circo e Cultura Popular; e de 7,7% para os segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Dança, Design/Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro.

Leia-se:

Fica reservada neste edital a aprovação de propostas por faixa de inscrição e sua respectiva macrorregião, respeitando os percentuais mínimos de cada segmento artístico ou cultural: de 4,27% para os segmentos de Audiovisual, Circo e Cultura Popular; de 5,87% para os segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Dança, Design/Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro e de 22,67% para ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação.

i) No item 11 onde se lê:

Dentro da quantidade de prêmios de cada área artístico-cultural, a aprovação respeitará a regionalização e as políticas sociais descritas nos **itens 4 e 5**, até seu esgotamento.

Leia-se:

Será aplicada a garantia de propostas por segmentos artísticos ou culturais, conforme o **item 10**, apenas nas faixas de inscrição, e suas respectivas macrorregiões, que atendam a aprovação igual ou superior a 25 propostas.

j) No item 12 onde se lê:

Caso ainda restem recursos estes serão aplicados na área artístico-cultural que apresente a maior quantidade de propostas inscritas.



Leia-se:

12. Caso ainda restem prêmios nas faixas de inscrição e suas respectivas macrorregiões, serão esgotadas as aprovações nas demais áreas artísticas ou culturais seguindo a classificação estabelecida.

k) No item 25 do Calendário, onde se lê:

Descrição	Data Período
Resultado Final das Propostas Classificadas	03 de dezembro

Leia-se:

Descrição	Data / Período
Resultado do Julgamento dos Recursos	03 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 07 de dezembro

l) No item 29 onde se lê:

As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 27** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 4 e 5**, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

Leia-se:

As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 27** e os critérios de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 4 e 5**, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

m) No item 29.1 onde se lê:

Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

Leia-se:

Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 03 (três) dias úteis**



contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

n) No item 33 onde se lê:

Os/As proponentes contemplados/as no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

Leia-se:

Os/As proponentes contemplados/as no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

o) No item 35, onde se lê:

O prêmio será pago em parcela única, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

Leia-se:

O prêmio será pago em parcela única, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco).

Recife, 30 de outubro de 2020

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco